




PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Linha D – Stº Ovídio/Vila D'Este e Trecho da Futura VL3.		
Tipologia de Projeto:	Infraestrutura rodoviária Anexo I – nº. 7, alínea b) Infraestrutura ferroviária Anexo II – nº. 10, alínea h)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesias de Mafamude, Vilar do Paraíso, Oliveira do Douro e Vilar de Andorinho, no concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.		
Proponente:	Metro do Porto, S.A.		
Entidade licenciadora:	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente		
Prorrogação da DIA:	Concedida	Data: 13 de Março de 2013	

<b>Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados</b>	<p>O projeto “Linha D – Stº Ovídio/Vila D'Este e Trecho da Futura VL3”, em fase de Estudo Prévio, foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada, emitida em 21 de Maio de 2010, válida por um período de dois anos, nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 21 de Maio de 2012.</p> <p>A 23 de maio de 2012, deu entrada o presente pedido de prorrogação da validade da DIA.</p> <p>A Metro do Porto S.A., tendo em consideração o disposto na Recomendação n.º 1/2008/CCAIA), refere “(...) o projeto em causa não sofreu qualquer alteração relativamente ao estudo que serviu de base à emissão da DIA, mantendo intato o seu traçado, a localização das Estações e o tipo de enquadramento na paisagem rural e urbana”.</p> <p>O proponente apresentou igualmente a análise sintética das eventuais alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, com informação nas matérias a seguir indicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instrumentos de gestão territorial e servidões ou restrições de utilidade pública;</li><li>- Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede natura 2000;</li><li>- Classificação de elementos do património cultural, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção;</li><li>- Novos projetos existentes, ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos;</li><li>- Outras alterações relevantes no ambiente biofísico e socioeconómico;</li><li>- Outras alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensação.</li></ul> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade de AIA, solicitou contributos às entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA), nomeadamente CCDR-Norte, LNEG e DGPC (ex - IGESPAR, I.P).</p>
---	--

<p><b>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</b></p>	<p>O Proponente – Metro do Porto, S.A., justifica o pedido com o facto de não ter recebido qualquer indicação da Tutela para dar seguimento ao projeto, havendo interesse por parte desta empresa em manter em aberto a viabilidade ambiental da Linha de Santo Ovídio – Vila D'Este até haver orientações por parte da Tutela para dar seguimento a este empreendimento.</p>
<p><b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b></p>	<p>Da análise dos contributos recebidos, a APA constata o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>"Quer a CCDR Norte quer o LNEG, IP, consideraram que relativamente aos fatores ambientais, da sua competência, designadamente, Qualidade do Ar, Ecologia, Sócio economia, Ordenamento do Território e Uso do Solo e Geologia e Geomorfologia, não haver qualquer inconveniente em que seja concedida a prorrogação do prazo de validade da DIA, atendendo a que a situação atual se mantém face à caracterização efetuada no EIA avaliado, permanecendo válidas as condições que presidiram à emissão da DIA.</i></li> <li>- <i>Numa primeira apreciação tecida pela DGPC, considerou esta entidade que a documentação rececionada era insuficiente, pelo que foi solicitado ao proponente informação sobre a alteração da situação ambiental de referência do projeto no que diz respeito aos bens culturais classificados ou em vias de classificação.</i></li> </ul> <p><i>Em resposta ao solicitado o proponente enviou (...) cópia do ofício da Direção Regional de Cultura do Norte (DRC Norte), no qual é prestada informação relativa à existência de património classificado e em vias de classificação na área do projeto, tendo este documento sido remetido à DGPC para apreciação.</i></p> <p><i>De acordo com o exposto no ofício da DRC Norte, verifica-se que esta entidade:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Informou terem ocorrido alterações na caracterização da situação de referência, efetuada no âmbito do EIA avaliado, as quais se prendem com a classificação do Observatório Astronómico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto/Professor Manuel de Barros em Vias de Classificação, que obteve despacho de homologação como Monumento de Interesse Público e da fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Cultura, em 1 de junho de 2010 (projeto de decisão publicado no Anúncio N.º 17384/2011, DR 2ª Série, N.º 225, de 23/11/201).</i></li> <li>- <i>Requereu para que em fase de RECAPE sejam tidas em consideração e vertidas em cartografia as alterações decorrentes do novo procedimento de classificação e da zona especial de proteção (ZPE) que vier a ser estabelecida.</i></li> </ul> <p><i>A DGPC em resultado da apreciação efetuada ao pedido de prorrogação do prazo de validade da DIA e atendendo à informação prestada pela DRC Norte, no que respeita ao património classificado e em vias de classificação, considera poder ser concedida a prorrogação do prazo da validade da DIA, desde que a mesma fique condicionada ao cumprimento do seguinte:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>i) Até à publicação definitiva da classificação e da ZEP, deverá considerar-se que este imóvel se encontra em Vias de Classificação com uma zona de proteção de 50 m, não obstante a ZEP só se tomar efetiva e vinculativa com a referida publicação. Assim deverá esta situação ser tomada em consideração na elaboração do RECAPE.</i></li> <li><i>ii) Uma vez que a área da ZEP em projeto confina com a Rua Conceição Fernandes abrangendo uma área onde virá a ser implantada a estação do Hospital Santos Silva deverá o projeto de Execução dessa estação e da restante área abrangida pela ZEP homologada, ser objeto de apreciação e de pronúncia pela DRC Norte, previamente à elaboração do RECAPE".</i></li> </ol>



<b>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</b>	<p>Da análise das observações e conclusões tecidas pelas entidades/organismos consultados, de um modo geral, na área de afetação do projeto, relativamente à situação de referência efetuada no EIA avaliado em 2009/2010, apenas foram identificadas alterações na área do projeto relativas ao património classificado e em vias de classificação. Considera a APA que estas alterações não impedem que seja concedida a prorrogação do prazo de validade da DIA por um prazo de 2 anos, ou seja, até ao dia 21 de Maio de 2014, e não por um período mais lato e indefinido como requerido pelo proponente, desde que, o despacho de prorrogação determine a obrigatoriedade do proponente dar cumprimento às seguintes condições:</p> <p>a) <i>"Até à publicação definitiva da classificação do Observatório Astronómico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto / Professor Manuel de Barros como Monumento de Interesse Público do e da fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) deverá considerar-se que este imóvel se encontra em Vias de Classificação com uma zona de proteção de 50 m, devendo esta situação ou as decorrentes do procedimento de classificação ser considerada e vertida em cartografia aquando da elaboração do RECAPE.</i></p> <p>b) <i>O projeto da Estação do Hospital Santos Silva e da restante área abrangida pela ZEP homologada deverá ser objeto de apreciação e de pronúncia pela DRC do Norte, previamente à elaboração do RECAPE".</i></p>
<b>Decisão de prorrogação da DIA:</b>	<p>Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Linha D – Stº Ovídio/Vila D'Este e Trecho da Futura VL3", é concedida a prorrogação da validade da DIA por um período de 2 anos, devendo ser dado cumprimento ao seguinte:</p> <p>a) Até à publicação definitiva da classificação do Observatório Astronómico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto / Professor Manuel de Barros como Monumento de Interesse Público do e da fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP),deverá considerar-se que este imóvel se encontra em Vias de Classificação com uma zona de proteção de 50 m, devendo esta situação ou as decorrentes do procedimento de classificação ser considerada e vertida em cartografia aquando da elaboração do RECAPE.</p> <p>b) O projeto da Estação do Hospital Santos Silva e da restante área abrangida pela ZEP homologada deverá ser objeto de apreciação e de pronúncia pela DRC do Norte, previamente à elaboração do RECAPE.</p>
<b>Validade da DIA:</b>	21 de Maio de 2014.
<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>

